



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de produtos gêneros alimentícios, utensílios para cozinha e materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente e de consumo é imprescindível à Câmara Municipal para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almojarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias deste Poder, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades do Órgão, haja vista que os materiais elencados no item 4.1 deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almojarifado.

Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art. 75, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação de preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais de expediente e de consumo a serem adquiridos são:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE NEUTRO: Classificação/Características Gerais: detergente líquido neutro sequee 500 ML(similar a marca ipês).	UN	20		
02	AGUA SANITARIA: Composição: Hipoclorreto de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. (similar marca Qboa) frasco de 1 litro.	UN	35		
03	SABÃO EM PO Sabão em pó embalagem com 800 gramas Referencia: OMO	PC	10		
04	TOALHA DE ROSTO Branca, 95% algodão, 50x80cm	UD	10		
05	ÁLCOOL 70% embalagem de 1lt.	UD	20		
06	PACOTE DE SABÃO EM BARRA; Pacote de Sabão em barra neutro contendo 5 unidade cada pacote. Referência: ypê	pct	10		
07	DESIFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO: Tecnologia: Anti odor Neofresh (similar marca Pinho Bril)	UN	20		
08	LIMPADOR MULTIUSO Embalagem de 500ml (tipo veja)	UN	20		
09	ESPONJA DE AÇO Tipo (bombril)	PC	06		
10	PANO DE CHÃO Saco alvejado para limpar chão 47x72cm 100% algodão.	UN	08		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ALCOOL GEL Embalagem de 500ml	UN	20		
12	INSETICIDA 300ML tipo (SBT)	UN	10		
13	ESCOVA PARA HIGIÊNIZAÇÃO DE VASO COM SUPORTE Escova para limpeza em vaso sanitário.	UN	2		
14	SACO PARA LIXO Pacote com 10 unidades com capacidade de 30lt	PC	30		
15	PAPEL TOALHA PARA SUPORTE EM BANHEIRO Fardo com 1.000 unidades	FARD O	20		
16	COPO DE ALUMINIO: Copo de aluminio, com capacidade de 2 litros.	UN	1		
17	FILTRO PARA CAFÉ Embalagem com 30 unidades tipo (melita 103) Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses	UN	10		
18	COPO DESCARTÁVEIS: Copo descartáveis com capacidade de 50ml (pacote com 100 unidades).	pc	10		
19	COPOS DESCARTÁVEIS; Copo transparente capacidade de 200ml pacote com 100 unidades.	PC	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	MANTEIGA DE LEITE; Manteiga de leite com sal pote de 200gr tipo (Coopatos).	UN	20		
21	AÇÚCAR Açúcar branco. Acondicionado em pacote com peso líquido de 5 quilo. Prazo de validade a vencer em período mínimo de 06 (seis) meses. Referência: Cristal	KG	20		
22	CAFÉ TORRADO E MOIDO; Café moído em embalagem de 500 gramas (tipo Itaú).	PC	90		
24	ÁGUA MINERAL ; Garrafão de 20 litros	UN	40		
	Valor				

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

6.1. Os materiais serão entregues de forma parceladas de acordo as solicitações dos responsáveis constantes deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) Na Câmara Municipal, situada a Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas, CEP 38650-000.

b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

c) No horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (38) 3675-1401.

6.2. Os materiais serão recebidos e conferido pelo departamento de compras deste órgão, que fará a verificação se o material recebido está de acordo com o solicitado. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, devendo a empresa vencedora reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a empresa vencedora estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.5. Caberá a empresa vencedora arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

6.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.9. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.10 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.10.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal será exercida pela Servidora desta Casa, Leonor Muniz Alves.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação oriunda das cotações (menor preço) serão formalizadas por item e pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

9.1.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

9.1.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

9.1.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara.

9.1.9. Arcar com qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara na entrega dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Câmara Municipal:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

10.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

10.1.6. A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor de contabilidade da Casa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito ou transferência, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá enviar no email camara.bonfin@outlook.com

11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

11.5. Previamente à data do pagamento, a Câmara Municipal juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Bonfinópolis de Minas, 8 de maio de 2024.

Vani Caetano da Silva
Secretária-Executiva